



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

- Lei - nº 476 -

(Autorizando o Executivo a receber, em doação, uma faixa de terreno)

FRANCISCO FERREIRA LOPES,  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que -  
lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SE-  
GUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a receber, por doação pura e simples, uma faixa de terreno localizada no Distrito de Itaquaquecetuba, medindo dois metros de frente por duzentos e quarenta e sete metros de frente aos fundos, ligando as ruas 12 e 13 daquela Distrito, pertencente ao sr. Balbino Guisasa.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei, relacionadas à escritura de doação e outras formalidades legais, serão cobertas pelo doador.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 22 de Agosto de -  
1953, 341ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

*Francisco Ferreira Lopes*

- FRANCISCO FERREIRA LOPES -

Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Administrativo-Secretaria Geral e  
publicada na Portaria Municipal, em 22 de Agosto de 1953.

*Argem Batalha*

ARGEM BATALHA

Director

19/1/52